

Gravação entre cliente e advogado acabou em pedido de prisão

Uma conversa protegida pelo sigilo entre advogado e cliente motivou pedido de prisão preventiva. Esta é a impressão do criminalista **Ademar Gomes**, que teve uma conversa gravada com um cliente.

Reprodução



Advogado afirma que conversa protegida por sigilo motivou delegado a pedir prisão
Reprodução

O grampo do telefone do cliente foi feito com autorização judicial, mas o sigilo das conversas e dados telefônicos e telemáticos estabelecidos entre advogado e cliente está resguardado como cláusula pétrea inserta no artigo 5º, incisos XIII e XIV da Constituição Federal.

A mesma proibição consta no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº [8.906](#), de 04 de julho de 1994), que prevê em seu artigo 7º, inciso II como prerrogativa do advogado "ter respeitada, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, de seus arquivos e dados, de sua correspondência e de suas comunicações, inclusive telefônicas ou afins".

O colóquio — todo em tom informal e recheado de expressões despojadas — que foi obtido por grampo só chama atenção pelo fato do cliente de Gomes revelar que se sentia perseguido e ameaçado pelo delegado por ter seu nome envolvido no caso pela imprensa, mesmo com o inquérito em segredo de Justiça.

Para o criminalista, o caso configura um claro abuso de autoridade. "Ele me disse que possivelmente o delegado estava envolvendo o seu nome em vazamentos para imprensa. Eu disse a ele que o que deveria ser feito era uma reclamação na corregedoria. Se o caso corre em segredo de Justiça, e o delegado envolve o nome dele tem algo errado", explica.

Após a gravação, o delegado pediu a prisão temporária, depois convertida em preventiva, do cliente de Gomes, que está sendo investigado pela suposta prática de crime de organização criminosa e peculato.



Gomes também afirma que o inquérito gerado pela Polícia Civil investiga ações entre os anos de 2007 e 2013, gestões anteriores à exercida por seu cliente. O defensor também alega que nada foi apurado contra o seu cliente nas investigações e nada consta contra ele no inquérito produzido pela Polícia Civil de Fernandópolis (SP).

Nesta quinta-feira (5/3), o desembargador Fábio Gouvêa, da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu Habeas Corpus em benefício do cliente de Gomes e de outros envolvidos na investigação.

Na decisão, o desembargador aponta que o acusado "não possui antecedentes criminais e é primário, não ostentando, em cognição sumária, função de liderança ou destacada na suposta organização criminosa".

HC 2043537-17.2020.8.26.0000

Date Created

06/03/2020